

INTERESSADA - JEANG HEE LEE

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos

RELATOR - Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 801/75, CSG, Aprov. em 05/03/75, Comunicado ao
Pleno em 12/03/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO - Jeang Hee Lee, filha de Duk Jae Lee e de III Soon Choi, nascida aos 30 de junho de 1956, em Seul, Coréia, residente na Rua Conde de Sarzedas nº 255, em São Paulo, requer equivalência de estudos feitos no exterior, eu nível de segunda série do segundo grau.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) curso primário, com seis séries, na Escola "In Wang", em Seul Coréia;

b) curso ginásial, com três séries, no Colégio Feminino "Sook Myung", de Seul, Coréia;

c) duas séries do curso colegial (10ª e 11ª séries), na Escola Anglo-Brasileira de São Paulo.

2. FUNDAMENTAÇÃO- O pedido encontra apoio em orientação deste Conselho para casos análogos. O processo está instruído de acordo com a Resolução CEE nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

Nosso voto é favorável ao reconhecimento de equivalência dos estudos feitos, no exterior e na Escola Anglo-Brasileira, por Jeang Hee Lee, em nível de segunda série do segundo grau, podendo matricular-se na terceira série.

Sem prejuízo da continuidade dos estudos, deverá submeter-se, durante o ano letivo, a exames especiais de Português, História do Brasil, Geografia do Brasil / e Organização Social e Política do Brasil, Educação Moral e Cívica em nível de primeiro grau, bem como a processo de adaptação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e outras disciplinas do segundo grau a critério da escola em que se matricular.

São Paulo, 05 de março de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no
exercício da Presidência.

III - DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 05 de março de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente
no exercício da Presidência.